



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº193, de 4 de abril de 1.968.-

AUTORIZA VENDA TRATOR HD7, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a /
venda do Trator Allis Chalmers HD7 desta Prefeitura, conforme contrato anexo.-
- Art.2º.- Fica concedida a gratificação de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos) ao Sr. Paulo Sankio, intermediário do negócio /
do Trator.-
- Art.3º.- A importância da venda do Trator Allis Chalmers ficará depositada em Caixa ou Banco e será destinada para complementar aquisição de outra máquina rodoviária.-
- Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 4 de abril de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.

Publicado e registrado n/secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.